

Secretaria de Assistência Social – SEAS

Camaraçibe, 29 de Março de 2023.

Memorando nº 121 / 2023 – SEAS

**A comissão de Licitação
Att. Pedro Emanuel**

Assunto: Extrato de contrato -Cestas Básicas

Cumprimentando-o cordialmente venho, por meio deste, encaminhar, em anexo, o extrato de contrato nº 215/2022, devidamente publicado, que tem como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de cestas básicas- Transroca Comercial LTDA, CNPJ 041596350001-97.

Sem mais para o momento, coloco-me a disposição para mais informações e esclarecimentos, com votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


Camila Q. Albanez Ferreira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

Departamento de Licitação

Recebido em: 29/03/23 às 11:00 h


Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 215/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 215/2022

Processo Administrativo Nº: 116/2022

/Adesão nº 010/2022/2022

Pregão Eletrônico nº 11/2022

Objeto: O presente Contrato tem por objeto a contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social de Camaragibe, de acordo com especificações, quantitativos e condições no Termo de Referência.

Contratado: TRANSROCA COMERCIAL LTDA CNPJ 04.159.635/0001-97

Representante Legal: Máximo Correia Lima Júnior CPF:105.884.504-72

Valor do Contrato: R\$ 399.736,00 (TREZENTOS E NOVENTA E NOVE MIL SETECENTOS E TRINTA E SEIS REAIS).

Prazo: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

Informações Adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na Secretaria de Assistência Social, situada na Rua Treze de Maio nº 140, Timbi, Camaragibe - PE, ou através do Tel.: (81) 3458-6051 no horário das 08h00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Camaragibe, 15 de Setembro de 2022.

Arlene de Lima Silva

Secretária de Assistência Social

Publicado por: Arthur Henrique Borba
Código Identificador: 290323101855

Matéria publicada no Diário Oficial de Camaragibe - Estado de Pernambuco no dia 29/03/2023 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariooficial.camaragibe.pe.gov.br>

Secretaria de Assistência Social – SEAS

Camaragibe, 27 de março de 2023.

Memorando nº 111 / 2023 – SEAS

A CGM

C/C Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Assunto: Resposta ao memorando 121/2023 Relação de Contratos solicitados em memorando 183/2023 da CPL

Cumprimentando-o cordialmente venho, por meio deste, encaminhar os contratos/processos conforme solicitados no anexo I e II do memorando 183/2023 da CPL, relacionados abaixo:

Anexo I

PA	PL	MODALIDADE	Nº	OBJETO	DATA DA SOLICITAÇÃO	SITUAÇÃO	Nº PÁGINA
56	48	Dispensa	26	Manutenção preventiva e corretiva de Ar Condicionado	10/05/2022	Encaminhado a CPL	01 A 70
63	55	Dispensa	31	Empresa de Recreação, infantil	20/05/2022	Encaminhado a CPL	01 a 57
116		Adesão		Adesão a Ata de Registro de Preço nº 10/2022 do Fundo Municipal de Assistência Social de São Lourenço da Mata, Aquisição de Cestas Básicas para atender os usuários da Secretaria de assistência Social de Camaragibe	13/09/2022	Encaminhado a CPL	01 a 706 706 V.1 - 01 a 169 V.2 - 170 a 585 V.3 - 586 a 706
173	149	Dispensa	72	Contratação de Empresa para fornecimento de grades, porta, reparo em porta, toldo e corrimão	16/12/2022	Encaminhado a CPL	01 a 89

Anexo II

Nº CONTRATO 2022	ANO	PA	PL	ANO	MODALIDADE	Nº	OBJETO	CONTRATADO	DATA DA SOLICITAÇÃO	SITUAÇÃO	Nº PÁGINA
155	2022	32	32	2021	Pregão Eletrônico	011/2021	Material de Expediente	Box Distribuidora de Embalagens Eireli	21/07/2022	Encaminhado a CPL	01 a 22
156	2022	32	32	2021	Pregão Eletrônico	011/2021	Material de Expediente	Viva Distribuidora de Produtos Ltda	21/07/2022	Encaminhado a CPL	01 a 22

4

Secretaria de Assistência Social – SEAS

157	2022	32	32	2021	Pregão Eletrônico	011/2021	Material de Expediente	Wilson Comércio e Serviços Eireli	21/07/2022	Encaminhado a CPL	01 a 32
158	2022	32	32	2021	Pregão Eletrônico	011/2021	Material de Expediente	White Board import Comércio e Serviços Ltda	21/07/2022	Para cancelar	
159	2022	32	32	2021	Pregão Eletrônico	011/2021	Material de Expediente	Max Big Comércio Atacadista de Material Eireli	21/07/2022	Encaminhado a CPL	01 a 32
160	2022	32	32	2021	Pregão Eletrônico	011/2021	Material de Expediente	Maxcon Construtora Ltda	21/07/2022	Encaminhado a CPL	01 a 22
161	2022	32	32	2021	Pregão Eletrônico	011/2021	Material de Expediente	M J Comércio de Móveis Eireli	21/07/2022	Para cancelar	
162	2022	32	32	2021	Pregão Eletrônico	011/2021	Material de Expediente	F R Empresa de produtos Alimentícios e Comércio	21/07/2022	Para cancelar	
215	2022	116		2022	Adesão	010/2022	Adesão a Ata de Registro de Preço nº 10/2022 do Fundo Municipal de Assistência Social de São Lourenço da Mata, Aquisição de Cestas Básicas	Transroca Comercial Ltda	27/09/2022	Encaminhado a CPL	
45	2022	28	24	2022	Pregão Eletrônico	003/2022	Combustível	J L Combustíveis e Derivados Eireli	11/11/2022	Encaminhado a CPL	629 a 645

Sem mais para o momento, coloco-me a disposição para mais informações e esclarecimentos, com votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


Camila C. Albanez-Ferreira

CONTRATO Nº 215/2022

Folha 766
Rubrica
Folha 766
Rubrica

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA EMPRESA TRANSROCA COMERCIO LTDA, DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2022, processo licitatório nº 014/2022, Pregão Eletrônico nº 011/2022 oriundo da Prefeitura de São Lourenço da Mata-PE

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Treze de Maio nº 140 – Timbi – Camaragibe – PE, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 12.207.519/0001-24, representado neste ato, pela Sr(a) SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ARLENE DE LIMA SILVA, brasileira, casada, CPF/MF sob o nº 448.445.574-91, RG n.º 2.793.671/SDS, residente e domiciliado à Rua dos bibliotecários nº 87A, timbi, Camaragibe/PE, CEP: 54768-200, doravante designado simplesmente de **CONTRATANTE**

CONTRATADA: EMPRESA TRANSROCA COMERCIO LTDA, com sede na Avenida Presidente Keney, nº 422, Ipsep, CEP 51.350-610, inscrita no CNPJ sob o nº 04.159.635/0001-97, neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr. MÁXIMO CORREA LIMA JÚNIOR, inscrito no CPF/MF 105.884.504-72, RG n.º 1.155.966 SSP/PE, ENDEREÇO ELETRÔNICO: UNIPAR.TRANSROCA@GMAIL.COM doravante designado simplesmente **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente instrumento contratação de empresa especializada NA contratação de empresa especializada no fornecimento de cestas básicas a serem distribuídas as famílias em situação de insegurança alimentar, atendidas e acompanhadas pelo Sistema Único de Assistência Social do Município, decorrente da ata de registro de preços nº 010/2022, processo licitatório nº 014/2022, Pregão Eletrônico nº 011/2022 oriundo da Prefeitura de São Lourenço da Mata-PE.


2.2. As cestas básicas deverão ser fornecidas conforme modelo descrito no Termo de Referência do processo licitatório de nº 014/2022 do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de São Lourenço da Mata, que gerou a ata de registro de preços nº 010/2022 a qual este município esta aderindo nas quantidades a seguir estabelecidas:

ITEM	DISCRICÃO	QUANT.	VL UNITÁRIO	VL TOTAL
1	CESTAS BÁSICAS	4.640	86,15	
				TOTAL R\$ 399.736,00

2.3 As refeições serão entregues nos endereços das unidades de Assistência Social, conforme quadro abaixo:

UNIDADE	ENDEREÇO
CRAS I e SCFV	TELEMARCO BORBA Nº 239, TIMBI
CRAS II e SCFV	AV. DOUTOR BELMÍNO CORREIA Nº 4214-A, ESTAÇÃO NOVA
CRAS III e SCFV	RUA SEVERINO SANTOS Nº 69, VILA DA FABRICA
CRAS IV e SCFV	RUA APRÍGIO ALVES Nº 223, TABATINGA
CRAS V e SCFV	RUA LAURO MULLER Nº 48, VERA CRUZ
CREAS e SCFV	RUA TELEMARCO BORBA Nº 67, LOTE 09,

Folha 705

Folha 
 Rubrica

QUADRA E DO LOTEAMENTO ESPLANADA
 DO AÇUDE, TIMBI
 AV. DOUTOR BELMÍNO CORREIA, 2834,
 TIMBI

NAPAS e SCFV

ITEM 01

Grupo 01 -Ampla Concorrência

Item	Descrição/Especificação dos Produtos	Und	Quant.	V.Unt	V.Total
1	AÇÚCAR CRISTAL – Açúcar, tipo: cristal, prazo validade mínimo: 12 meses. Obtido pela mistura da cana de açúcar, com aspecto, cor, cheiro próprio e sabor doce, isento de sujidade, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. Registro do Ministério da Agricultura, com validade de 06 meses a partir da entrega do produto. Com teor de sacarose mínimo de 99,3% P/P, umidade máxima de 0,3%. Produto rotulado com as informações mínimas: marca, endereço de fabricação, data de produção e validade, ingredientes e informação nutricional, embalado em pacotes transparentes com peso líquido de 1 kg. CÓD.463989	KG	4.640	R\$ 4,59	R\$21.297,60
2	ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1: Arroz beneficiado, tipo: parboilizado, subgrupo: polido, classe: longo fino, qualidade: tipo 1. Constituídos de grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 15% isento de sujidades e misturas de outras variedades e espécies, acondicionados em sacos de 1 kg. Produto rotulado com as informações mínimas: marca, endereço de fabricação, data de produção e validade, ingredientes e informação nutricional. O produto deverá apresentar validade mínima de seis meses a partir da data de entrega e registro no Ministério da Saúde/Anvisa. CÓD.458908	KG	13.920	R\$ 4,40	R\$61.248,00
3	BOLACHA SALGADA: Tipo cream cracker, sabor: tradicional, características adicionais: salgada, composição básica: farinha de trigo, água, gordura vegetal, lecitina de soja e sal. Não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Produto rotulado com as informações mínimas: marca, endereço de fabricação, data de produção e validade, ingredientes e informação nutricional, embalado em pacotes transparentes com peso líquido de 400 gramas. O produto deverá apresentar validade mínima de seis meses a partir da data de entrega e registro no Ministério da Saúde/Anvisa. CÓD.466407	PCT 400G	4.640	R\$ 3,90	R\$18.096,00
4	FEIJÃO MULATINHO TIPO 1: Leguminosa, variedade: feijão carioca, tipo: tipo 1. Novo, constituídos de grãos inteiros e sadios com unidade permitida de 15%, isento de sujidades e misturas de outras variedades e espécies, acondicionados em sacos plásticos de 1 kg. Com validade, no mínimo, de 6 meses. Produto rotulado com as informações mínimas: marca, endereço de fabricação, data de produção e validade, ingredientes e informação nutricional. CÓD.464566	KG	9.280	R\$ 8,17	R\$75.817,60
5	FLOCÃO DE MILHO: Farinha de milho, grão: amarelo, tipo: flocada, apresentação: pré-cozida, característica adicional: transgênico, ingrediente adicional: fortificada com ferro e ácido fólico. sem glúten, sem sal, de 1º	PCT 500G	13.920	R\$ 1,90	R\$26.448,00


 4

	qualidade obtido do processo tecnológico adequado, com aspecto, cor e sabor próprio, isento de sujidades. Produto rotulado com as informações mínimas: marca, endereço de fabricação, data de produção e validade. O produto deverá apresentar validade mínima de seis meses a partir da data de entrega e registro no Ministério da Saúde/Anvisa. CÓD.459017				
6	LEITE EM PÓ INTEGRAL: Leite em pó, origem: de vaca, teor gordura: integral, solubilidade: não instantâneo. com teor de matéria gorda enriquecida com vitaminas A e D, emulsificante de soja, de origem animal, obtido unicamente da desidratação do leite de vaca e apto para a alimentação humana mediante processos tecnologicamente adequados, devendo ser de cor branca, integral, com odor e sabor agradável e característico, isento de matéria terrosa, parasito, larvas e detritos animais e vegetais. Embalagem com 200gramas. CÓD.459637	PCT 200G	9.280	R\$ 6,10	R\$56.608,00
7	MACARRÃO ESPAGUETE: Macarrão, teor de umidade: massa seca, base da massa: de sêmola, semolina, ingredientes adicionais: com ovos, apresentação: espaguete. Massa Alimentícia de boa qualidade, sêmola de trigo enriquecida com ovos, ferro e ácido fólico (vitamina B9), tipo seca para macarronada, formato espaguete, cor amarela. Embalados em pacotes de 500 gramas e de acordo com as especificações exigidas pela lei vigente. CÓD.458955	PCT 500G	13.920	R\$ 2,80	R\$38.976,00
8	BISCOITO DOCE: Biscoito, apresentação: redondo, sabor: maizena, classificação: doce, características adicionais: sem recheio, tipo: maria ou maizena. Composição básica de farinha de trigo, gordura vegetal, açúcar e vitaminas. Isento de sujidades e parasitas. Produto acondicionado em saco plástico atóxico, com peso líquido de 400 gramas, rotulado com as informações mínimas: marca, endereço de fabricação, data de produção e validade, ingredientes e informação nutricional. O produto deverá apresentar validade mínima de seis meses a partir da data de entrega e registro no Ministério da Saúde/Anvisa. CÓD.232236	PCT 400G	4.640	R\$ 3,80	R\$17.632,00
9	SARDINHA EM ÓLEO: Peixe em conserva, variedade: sardinha, apresentação: descabeçada e eviscerada, meio de cobertura: com molho de tomate. com 0,5 gramas de Ômega 3, preparados com pescado fresco, limpo, escerado, composto de água de constituição (ao próprio suco), molho de tomate temperado (água, óleo vegetal, polpa de tomate, açúcar, cebola, alho, louro, realçador de sobre, glutamato monossódico, acidulante, ácido cítrico e estabilizantes estearato de cálcio) e sal. CÓD.449007	UND 125G	4.640	R\$ 5,15	R\$24.896,00
10	SAL: Sal, tipo: refinado, aplicação: alimentícia, teor máximo sódio: 390 mg.g, aditivos: iodato de potássio, isentos de sais de cálcio e magnésio, impurezas orgânicas. Não deve apresentar sujidade e misturas inadequadas. Umidade máxima de 0.2%. Produzido e embalado em conformidade com a legislação vigente. Embalagem primária de pacotes de polietileno com 1kg. CÓD.461092	KG	4.640	R\$ 0,50	R\$2.320,00
11	FARINHA DE MANDIOCA: Farinha de	KG	4.640	R\$ 4,77	R\$22.132,80

[Handwritten signature]
 44

Folha 703
 Rubrica

Folha 703
 Rubrica

	mandioca, grupo: seca, subgrupo: branca torrada, classe: fina, aspecto físico: tipo 1, acidez: baixa acidez, isenta de sujidades, umidade, parasitas e larvas, produto acondicionado em embalagem plástica transparente apropriada, fechada com peso líquido de 1 kg, rotulado com as informações mínimas: marca, endereço de fabricação, data de produção e validade, ingredientes e informação nutricional. O produto deverá apresentar validade mínima de seis meses a partir da data de entrega e registro no Ministério da Saúde/Anvisa. CÓD. 458920				
12	CAFÉ EM PÓ: Café, apresentação: torrado moído, intensidade: média, tipo: tradicional, empacotamento: vácuo, prazo validade mínimo: 12 meses. De primeira qualidade, embalado em sacos de 250g. Produto devidamente selecionado, beneficiado, torrado e moído, com selo de pureza e qualidade. Embalagem primária de 250g devidamente identificada conforme determina a legislação vigente, com data de fabricação, prazo de validade e número de lote. CÓD.463591	PCT250G	4.640	R\$ 7,60	R\$35.264,00
Valor Total do Grupo 1 referente à 3.998 cestas básicas					R\$399.736,00

Contratação de empresa para fornecimento de Cestas Básicas para atender a necessidade da Secretaria de Assistência Social.

Os Gêneros Alimentícios deverão entregues em cestas básicas embalados com saco plástico transparente composto com os itens descritos e especificados abaixo:

ITEM	QUANTIDADE E DO ITEM	DESCRIÇÃO	
1	1KG	AÇUCAR TIPO CRISTAL	
2	3KG	ARROZ PARBORIZADO TIPO 1	
3	1PCT	BOLACHA SALGADA (400G)	
4	2 KG	KG FEIJÃO MULATINHO TIPO 1	
5	3PCT	PCT FLOCÃO DE MILHO	
6	2PCT	PCT LEITE EM PÓ INTEGRAL)	
7	3PCT	PCT MACARRÃO ESPAGUTE	
8	1PCT	PCT400G BISCOITO DOCE	
9	1UND	UND 125G SARDINHA EM ÓLEO	
10	1KG	KG SAL:TIPO REFINADO	
11	1KG	KG FARINHA DE MANDIOCA	
12	1PCT	PCT 250G CAFÉ EM PÓ	
		VALOR UNITÁRIO ESTIMADO PARA 42.600 CESTAS BÁSICAS	R\$ 86,15
		VALOR TOTAL PARA 4100 CESTAS BÁSICAS	R\$ 399.736,00

VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO:

O valor total estimado da presente contratação é a quantia de **R\$ 399.736,00** (trezentos e noventa e nove mil, setecentos e trinta e seis reais) sendo distribuído da seguinte forma:

[Handwritten signature and initials]

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Folha 702
Rubrica

3.1 Pelo, objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ R\$ 399.736,00** (trezentos e noventa e nove mil, setecentos e trinta e seis reais), fixo e irrevogável, conforme descrição do Termo de Referência, mediante apresentação da fatura/nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente do CONTRATANTE.

3.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente atestada, pelo setor responsável designado pela Secretaria de Assistência Social para fiscalizar e acompanhar o contrato, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

3.3. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3.4. Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos de frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato;

3.5. O pagamento será efetuado através de ordem bancária a favor da instituição bancária indicada pela CONTRATADA;

3.6. A Administração Pública reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto for entregue em desacordo com as especificações constantes neste contrato.

3.7. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade das certidões nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

3.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, ou até o término dos produtos licitados, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos.

4.2. As despesas decorrentes da aquisição, objeto deste instrumento contratual, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

3013.08.244.1002.0000.3.3.90.32.00
Ficha -1307
Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

f

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO, DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO

5.1. As obrigações assumidas deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. O objeto contratado será recebido:

5.2.1. **PROVISORIAMENTE**, por servidor designado, para posterior verificação da conformidade dos serviços prestados, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da realização, e

uy

5.2.2. **DEFINITIVAMENTE**, após verificação dos relatórios de prestação de serviços e consequente aceitação, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do Recebimento Provisório. Os serviços deverão estar em conformidade com as condições mínimas estabelecidas neste contrato e na legislação aplicável, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem inconsistência má aplicação, não serão aceitos, devendo ser refeitos pelo fornecedor no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da notificação.

5.3. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado **Gestora do Contrato a servidora Karla Paixão Correia, matrícula nº 401022373 e o Sr. Lúcio André Chagas Gomes Matrícula nº 40103243-2 como FISCAL DO CONTRATO** para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, o servidor do município.

5.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.5. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. O local de entrega será conforme o cláusula segunda do tópico 2.3 deste contrato.

6.2. O prazo para entrega será de até 24 (vinte e quatro) horas dias corridos após a solicitação de fornecimento pela Secretaria de Assistência Social.

6.3. Somente será recebida após a vistoria do responsável pela fiscalização do contrato que examinará o atendimento a todas prescrições estabelecidas nas Especificações relativas ao Termo de Referência, e no mesmo formato da amostra aprovada anteriormente pela Secretaria de Assistência Social

CLÁUSULA SÉTIMA – REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

7.1 - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada quaisquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea d, e §5º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

8.1. Será de responsabilidade da CONTRATADA a entrega dos produtos constantes do Contrato com obediência a todas as condições estabelecidas em lei, bem como as oferecidas em sua proposta;

8.2. Responsabilizar-se pelas despesas necessárias à execução do objeto do contrato;

8.3. Todo o pessoal utilizado na execução do contrato deverá ser vinculado à CONTRATADA, responsável, única e exclusivamente, pelo pagamento de sua remuneração, assim como por todos e quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários e recolhimento dos tributos e taxas incidentes, fiscais e comerciais resultantes da

8.4. Acatar sem todas as exigências do CONTRATANTE, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

8.5. Comunicar, formalmente, aos gestores deste contrato todas as ocorrências que impliquem em atraso no cronograma de entrega, bem como quaisquer intercorrências, sob pena de aplicação da penalidade prevista neste contrato;

8.6. Refazer corretamente as máscaras que não forem satisfatórias ou que sejam diferentes da amostra aprovada pela Secretaria de Assistência Social a critério da fiscalização do CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com os ônus decorrentes do fato;

8.7. Manter, durante toda a execução do objeto deste Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei n° 8.666/1993;

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à Contratante:

9.1. O CONTRATANTE obriga-se a arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial do Município, que será providenciada pela Administração até o 5º (quinto) dia útil do mês; subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do Parágrafo Único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93;

9.2. Efetuar os pagamentos nas condições e preços ora pactuados, desde que não haja qualquer óbice legal nem fato impeditivo provocado pela CONTRATADA;

9.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços contratados por meio de Fiscal do Contrato, gestores do contrato, que poderá contratar terceiros para assisti-los ou subsidiá-los de informações pertinentes a essa atribuição, quando for oportuno;

9.4. Na ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega do produto, notificar a CONTRATADA fixando prazo para a sua correção;

9.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os dos materiais/produtos executados/entregues em desacordo com as respectivas especificações constantes deste Termo de Referência;

9.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

9.7. Cumprir as demais obrigações constantes deste Termo de Referência, do instrumento convocatório e outras imposições previstas no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto deste Contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I - Advertência;

II - Multa, nos seguintes termos:

a) Peló atraso na execução do objeto contratual, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global contratado, por dia decorrido, **até o limite de 10% do valor do global contratado.**

b) Pela recusa na execução contratual, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: **10% (dez por cento) valor do global contratado.**

c) Pela demora em refazer a execução do objeto contratual rejeitado ou corrigir falhas no mesmo, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, **1% (um por cento) do valor global contratado**, por dia decorrido.

d) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na execução do objeto, entendendo-se como recusa a execução do objeto não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: **10% (dez por cento) do valor global contratado.**

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais 8.666/93, 10.520/02 e 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida

nos incisos anteriores: **1% (um por cento) do valor contratual, para cada evento.**

III - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Camaragibe, Estado de Pernambuco, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, do licitante que não celebrar o contrato, e da CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

10.2. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do subitem **11.1**.

I - Pelo descumprimento do prazo da execução do objeto contratual.

II - Pela recusa ou atraso em atender alguma solicitação para correção na execução do objeto contratual, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - Pela não execução do objeto contratual de acordo com as especificações e prazos estipulados no Edital.

IV - Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos.

V - Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

VI - Demonstre não possuir idoneidade para contratar com o CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados.

10.3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

10.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

10.6 As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

10.7. Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

• **10.8.** Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, dentro do limite previsto no Artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

12.1. A inexecução total ou parcial do objeto da licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 à 80, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo segundo - A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.

Parágrafo terceiro - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E À PROPOSTA

§ 1º - A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, (todas as condições de habilitação exigidas no ato da contratação ou a regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS e FGTS).

§ 2º - Este contrato regula-se pelas suas cláusulas, pelas Leis Federais 8.666/93, 10.520/02, 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CONTAGEM DOS PRAZOS

14.1. Nos termos do artigo 110 da Lei Federal nº 8.666/93, na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste contrato em dia de expediente no órgão ou na entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – COMUNICAÇÕES, PUBLICIDADE DOS ATOS E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Todas as comunicações do CONTRATANTE à CONTRATADA, ou vice-versa, serão efetuadas por escrito e só assim produzirão seus efeitos, convenientemente numeradas, em duas vias, uma das quais ficará em poder do emitente depois de visada pelo destinatário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICIDADE DOS ATOS

16.1. Conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993, a publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo único. Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/1993, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – TERMO ADITIVO

17.1. Qualquer medida que implique em alteração dos direitos/obrigações aqui pactuadas só poderá ser adotada mediante autorização por escrito das partes, e será obrigatoriamente ratificada através de Termo Aditivo ao Contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – TOLERÂNCIA

18.1. Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, com base na Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

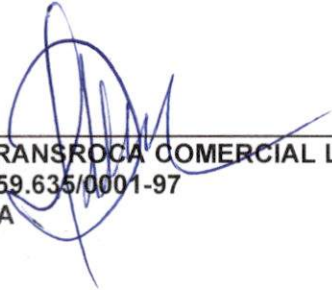
d
ny

20.1. Nos termos do artigo 55, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato é o da Justiça Estadual, Comarca de Camaragibe, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justas e contratadas, os representantes das partes firmam o presente Termo Contratual, por si e seus sucessores, em 04 (QUATRO) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Camaragibe, em 15 de Setembro de 2022.



ARLENE DE LIMA SILVA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATANTE



EMPRESA: TRANSROCA COMERCIAL LTDA
CNPJ Nº 04.159.635/0001-97
CONTRATADA

Folha 19
Rubrica

Folha 697
Rubrica



Vivendo
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração
Comissão Permanente de Licitação

Memorando nº 246/2023-CPL

Camaragibe-PE, 28 de Março de 2023.

À Sra. Camila Q. Albanez Ferreira
Secretária de Assistência Social

Assunto: Resposta ao Memorando nº 111/2023/SEAS

Prezado (a) Senhor (a),

CONSIDERANDO que as atribuições da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro correspondem à fase externa do processo, iniciando com a publicação dos editais até a adjudicação do certame, a partir da homologação compete à Autoridade Superior o prosseguimento e conclusão, nos termos da lei 8666/93 e Decreto nº 10.024 de 2019.

CONSIDERANDO que a Gerenciadora/ Usuária SAGRES-LICON é servidora ADRIELE DE FREITAS OLIVEIRA, designada através da Portaria 718/2020 (a partir de 01/09/2020), exercendo suas funções no Departamento de Licitação.

CONSIDERANDO que os procedimentos de adesões à Atas de Registro de Preços, Dispensa e Inexigibilidade de Licitação são de responsabilidade das Secretarias Municipais.

CONSIDERANDO que a formalização dos contratos e a fase de execução dos processos licitatórios são de responsabilidade das Secretarias Municipais.

CONSIDERANDO que as Secretarias Municipais são cientes de que APÓS ASSINATURA E PUBLICAÇÃO DOS EXTRATO, devem ser encaminhadas as respectivas Dispensas e/ou Inexigibilidades, Contratos e/ou Termos aditivos ao DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO para alimentação no Sistema SAGRES-LICON do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e Portal da Transparência do Município, bem como, arquivar os autos no Arquivo do Setor.

CONSIDERANDO o Memorando nº 111/2023/SEAS recebido dia 27/03/2023 às 16h em atenção à pendências de processos e contratos relativos à Prestação de Contas do exercício de 2022.

Com os nossos cumprimentos, em atenção à documentação enviada extemporâneo ao prazo estipulado no art. 5º da Resolução TC nº 24 de 10 de agosto de 2016/TCE-PE, relativa ao Contrato nº 215/2022 – Adesão à ARP nº 10/2022 - PL Nº 14/2022/PE Nº 11/2022 do Fundo de Assistência Social de São Lourenço, cujo objeto é *fornecimento de cestas básicas a serem distribuídas as famílias em situação de insegurança alimentar*, celebrado entre a Secretaria Municipal e a empresa TRANSROCA COMERCIO LTDA.

Solicitamos o envio do extrato de publicação do Contrato nº 215/2022 ao Departamento de Licitação, no intuito de possibilitar o lançamento de dados no Sagres-Licon e Portal de Transparência.

Salienta-se que o não envio dos dados ao SAGRES, poderá além de gerar multas e penalidades, configurar a incompletude da Prestação de Contas Anual da Gestão (art. 11, §2º, da Resolução TCE-PE nº 20/2016).

Sendo o que se apresenta para o momento, nos colocamos à inteira disposição para quaisquer outras informações que se entenda necessária e renovamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

PEDRO EMANUEL SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Assinado digitalmente por
PEDRO EMANUEL SILVA
08916184495
DN: CN=DR, OU=CP-SEAS,
OU=AC BOLLUTI Multiple v5,
OU=#188026700178,
OU=Presidencia,
OU=Certificado PF_A3,
CN=PEDRO EMANUEL
SILVA.08916184495
Res20: Eu sou o autor deste
documento.
Localização: sua localização
de assinatura aqui
Font Render Versão: 10.1.1

Resposta ao Memorando nº 111/2023/SEAS

De: Comissão Permanente de Licitação de Camaragibe

Para: compras.seas@camaragibe.pe.gov.br , seas@camaragibe.pe.gov.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: Resposta ao Memorando nº 111/2023/SEAS

Enviada em: 28/03/2023 | 15:41

Recebida em: 28/03/2023 | 15:41

MEMORANDO-2... .pdf 155.07
KB

Memorando nº 246/2023-CPL

Camaragibe-PE, 28 de Março de 2023.

À Sra. Camila Q. Albanex Ferreira

Secretária de Assistência Social

Assunto: Resposta ao Memorando nº 111/2023/SEAS

Prezado (a) Senhor (a)

Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Camaragibe
Fone: 2129-9532
